PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 401/2026 - PMC

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Secretário Municipal de Obras, o Sr. **JOSÉ RODRIGUES PEREIRA**, com base no Decreto Municipal nº 4.620/2025, através da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** e por intermédio do (a) Pregoeiro (a)**LUIZ ARMANDO DECEZARO** e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 2470/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **13h 00min** do dia **04 de Dezembro de 2026,** com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.048/2022, Leis Complementares n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	- das **12 h 00min** do dia **17/11/2026** até às **12 h 00min** do dia **04/12/2026**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	**- 13h 00min** do dia **04/12/2026**
TIPO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO GLOBAL**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO/FECHADO**
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF).
SITE DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	https://bnccompras.com/
REGISTRO DE PREÇOS	**NÃO**
INSTRUMENTO CONTRATUAL	**SIM**
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	**NÃO**
ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	**SIM**
ITENS EXCLUSIVOS OU COM RESERVA ME/EPP	**NÃO**
CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS	**Pela plataforma BNC**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8e1769c43afce

1 DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE SEGURADORA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA E AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVO - RCF, PARCIAL, PARA EFETUAR O SEGURO DE PARTE DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS DE VEÍCULOS,**

CAMINHÕES E MÁQUINAS, MEDIANTE EMISSÃO DE APÓLICES INDIVIDUAIS, CORRESPONDENDO UMA APÓLICE PARA CADA VEÍCULO INTEGRANTE DA FROTA, EM CASO DE SINISTRO CONTRA TERCEIROS, NÃO VENHA ONERAR OS COFRES PÚBLICOS, ATRAVÉS DO MENOR VALOR GLOBAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo II), deste edital.

1.1 Das especificações:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Seguro de veículos e maquinários automotores pertencentes a parte da Frota da Secretaria de Obras do Município de Camboriú				
1.1	Caminhão Volkswagen-Placas MDC5G32-Chassi: 9BWUS72582R211146	serv	01	R$ 1.008,05	**R$ 1.008,05**
1.2	Caminhão Mercedes-Placas LZO-1417-Chassi: 34532112707016	serv	01	R$ 1.008,05	**R$ 1.008,05**
1.3	Pá Carregadeira Caterpillar 924F - Chassi: 97705313	serv	01	R$ 260,54	**R$ 260,54**
1.4	Retroescavadeira Case 580L - Chassi: HBZ0007138	serv	01	R$ 260,54	**R$ 260,54**
1.5	Rolo Compactador Muller VAP 55 - Chassi: 507090564	serv	01	R$ 265,60	**R$ 265,60**
1.6	Caminhão Ford Cargo-Placas MJK-3332-Chassi: 9BFVAC95BBB76796	serv	01	R$ 971,03	**R$ 971,03**
1.7	Caminhonete Volkswagen-Placas OKF-5294-Chassi: WV15D42H1EA03008	serv	01	R$ 580,53	**R$ 580,53**
1.8	Motoniveladora Volvo G930-Chassi:VCE0G930C00503138	serv	01	R$ 274,61	**R$ 274,61**
1.9	Caminhonete Mitsubichi-Placas MML8312-Chassi:93XHNK740AC961351	serv	01	R$ 555,28	**R$ 555,28**
1.10	Retroescavadeira JCB 3CX - Chassi: SOR3CXTTCL2936930	serv	01	R$ 284,62	**R$ 284,62**
1.11	Mini Carregadeira Case SV 185B-Chassi: JAVSV185PPM449971	serv	01	R$ 203,47	**R$ 203,47**
1.12	Caminhoenete Chevrolet-Placas SXL-2D76-Chassi:9BG1441K0SC401090	serv	01	R$ 659,62	**R$ 659,62**
1.13	Motoniveladora Case 86 5B-Chassi: HBZN865BKRAF33435	serv	01	R$ 295,15	**R$ 295,15**
1.14	Caminhão Iveco-Placas SXV-3J77-Chassi: 93ZE62RNZS8707288	serv	01	R$ 1.294,10	**R$ 1.294,10**
1.15	Caminhão Iveco-Placas SXV-3J57-Chassi: 93ZE62RNZS8707285	serv	01	R$ 1.294,10	**R$ 1.294,10**
1.16	Escavadeira Caterpillar 313-Chassi: CAT00313HKFW10029	serv	01	R$ 295,15	**R$ 295,15**
1.17	Veículo Chevrolet Corsa-Placas MJE-2593-Chassi:9BXH68X0CC219821	serv	01	R$ 485,23	**R$ 485,23**
1.18	Veículo Fiat Strada-Placas RYE-0C32-Chassi: 9BD281A2DPYY68057	serv	01	R$ 629,30	**R$ 629,30**
1.19	Veículo Fiat Uno-Placas MLI-4726-Chassi:9BD195173E0509095	serv	01	R$ 496,82	**R$ 496,82**
1.2	Veículo Fiat Strada-Placas RYE-1J97-Chassi:	serv	01	R$ 629,30	**R$ 629,30**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8e7769c43afce

0	9BD281A2DPYY096406				
1.2 1	Veículo Fiat Strada-Placas RYM-9H63-Chassi: 9BD281A2DPYY55857	serv	01	R$ 629,30	**R$ 629,30**
1.2 2	Veículo Fiat Uno-Placas MLP-2581-Chassi:9BD195173E0536993	serv	01	R$ 496,82	**R$ 496,82**
1.2 3	Miicrotrator Toyama TDWT80E-Chassi: 12206150046	serv	01	R$ 278,51	**R$ 278,51**
1.2 4	Retroescavadeira Caterpillar-Chassi: CAT04ELMFG08949	serv	01	R$ 270,86	**R$ 270,86**
		Total			**R$ 13.426,58**

1.2 AS AMOSTRAS

1.2.1 Não se aplica

1.3 REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1 Não se aplica.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema da BNC.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Camboriú– SC, denominado Pregoeiro.

3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 O fornecedor deverá observar no site da BNC as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao BNC.

4.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, advertida, suspensa ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4.5 É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8ef769c43afce

Camboriú.

4.6 O licitante vencedor deve obrigatoriamente anexar a documentação de habilitação no sistema, sob pena de ter sua proposta desclassificada caso deixe de anexar.

5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
b) abrir as propostas de preços;
c) analisar a aceitabilidade das propostas;
d) desclassificar propostas indicando os motivos;
e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
f) verificar a habilitação do proponente melhor classificado após a fase de lances;
g) declarar o vencedor;
h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) elaborar a ata da sessão;
j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

O cadastro das empresas no BNC deve ser feito no site https://bnccompras.com/ . Em caso de dúvidas as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e Whatsapp – (42) 3026-4550; e-mail – contato@bnc.org.br

5.1.2 A comunicação entre Pregoeiro e Licitante no decorrer do certame, se dará somente pelo chat na Plataforma BNC. Não será atendida ligação telefonica ou respondido e-mail.

6 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado juntou ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

7.1 A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO **ANEXO VI**, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, **VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP** NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

7.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8ef769c43afce

7.3 O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, será suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.

8 DA PROPOSTA

8.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

8.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos ofertados. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II).

8.3.1 No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado.

8.3.2 Somente serão aceitas expressões do tipo: “diversas” ou “marcas diversas”, em casos específicos, devendo a empresa, se for vencedora, identificar todas as marcas em sua proposta atualizada.

8.3.3 Caso seja marca própria, o campo “marca” deverá ser preenchido, preferencialmente, como “marca própria”.

8.3.4 Caso seja um serviço, o campo “marca” deverá ser preenchido, preferencialmente, como “serviço próprio”.

8.4 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema nas fichas técnicas em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

8.9 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8e1769c43afce

9.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação juntamente com a proposta, conforme o subitem 9.1, deverá o vencedor apresentar no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro via sistema eletrônico, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

9.1.2 Caso ocorra na aba de "documentos" a falta de algum campo correspondente para anexar documentos exigidos como condição de habilitação, é responsabilidade da empresa inserir em outro campo disponível.

9.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

9.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema BNC, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

9.3.1 A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

9.4 O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão **desconsiderados**, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, **no sistema BNC**, algum e-mail diverso destes informado pelo Pregoeiro.

9.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou afutura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

9.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

9.7 Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): https://certidoes.cgu.gov.br;

10 LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, ***desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital***, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo II).

10.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

10.6 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

10.6.1 Será adotado, para o presente Pregão Eletrônico, o modo de disputa aberto e fechado, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8e7769c43afce

10.6.3 Durante a etapa aberta, os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observadas as regras de aceitação e os intervalos mínimos de valores estabelecidos neste Edital e pelo sistema eletrônico.

10.6.4 Encerrada a etapa aberta de lances, o sistema eletrônico realizará o procedimento de fechamento e convocará os licitantes para a apresentação de lance final e fechado, nos termos da regulamentação aplicável e das regras operacionalizadas pela plataforma eletrônica.

10.6.5 O lance final e fechado será apresentado de forma sigilosa, permanecendo oculto até o encerramento do prazo estabelecido pelo sistema eletrônico, quando então será divulgado juntamente com os demais lances, para fins de classificação.

10.6.6 O licitante poderá apresentar lance final e fechado de valor inferior ao seu último lance registrado na etapa aberta, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

10.6.7 Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico ordenará as propostas e os lances apresentados, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste Edital, prosseguindo-se com as demais fases do certame.

10.6.8 Na condução da disputa, serão observadas as regras e funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica BNC, desde que compatíveis com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as disposições deste Edital.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.8.1 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

10.09 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

10.11 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.11.1 Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa.**

10.11.2 Decorridas **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Camboriú disponível no endereço eletrônico: https://camboriu.atende.net/, a sessão pública **será reiniciada**.

10.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese dedesistência de apresentação de novos valores, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Verificada a desídia do licitante por ausência de resposta via *chat*, durante o período do certame ou de qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabelecer, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso em fase apropriada.

10.14 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor valor não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) a plataforma informará sobre a possibilidade lance ao fornecedor, não cabendo ao Pregoeiro informar *via chat.*

10.15 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitabilidade do lance.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8e7769c43afce

10.16 O Pregoeiro poderá negociar os valores exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.

10.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.18 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.19 Caso a licitante recuse expressamente a adequação do preço unitário da cota superior ao menor valor por ela própria cotado na outra cota, o Pregoeiro adotará as seguintes providências:

a) Manterá a adjudicação da cota em que a empresa ofertou o menor preço;
b) Desclassificará a proposta formulada para a cota de valor superior, motivadamente, com base na existência de sobrepreço relativo e manifesta afronta ao princípio da economicidade e da proposta mais vantajosa;
c) Convocará os licitantes remanescentes da cota desclassificada, respeitada a ordem estrita de classificação originária, com vistas à abertura de negociação direta para obtenção de preço igual ou inferior ao menor valor homologado no certame, nos moldes do art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) Frustrada a negociação de que trata a alínea anterior, examinará a proposta e a documentação de habilitação dos licitantes subsequentes até a apuração de uma oferta válida e compatível com as balizas referenciais da Administração.

10.20 A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o contrato ou em formalizar a proposta equalizada, tendo concorrido sob as regras expressas deste Edital, ensejará a imediata instauração de procedimento administrativo sancionatório, sujeitando-se o infrator às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e da legislação municipal correlata.

11 LICITANTE VENCEDOR: ENVIO DA PROPOSTA FINAL

11.1 A empresa vencedora deverá anexar na plataforma BNC, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a), **a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação, e os documentos de habilitação**, se caso não tenha apresentado conforme subitem 9.1, na aba outros documentos.

11.1.1 A licitante deverá anexar na plataforma a proposta readequada referente aos itens aos quais restou vencedora (na aba outros documentos).

11.1.1.1 Propostas e demais documentos que por ventura não tenham uma aba específica, devem ser inseridas na aba **outros documentos**.

11.1.2 Caso haja descumprimento do prazo ou a não inserção da proposta na plataforma por parte da empresa vencedora, a mesma será declarada **DESCLASSIFICADA.**

11.1.2.1 Será desclassificada a proposta vencedora que:

I) Contiver vícios insanáveis;
II) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
III) Apresentar preços inexequíveis ou quando exigido pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada; ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.1.2.2 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 73/2022.

11.1.2.3 No caso de Obras e Serviços de Engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme §4º, art 59 da Lei 14.133/2021.

11.1.2.4 A inexequibilidade, na hipótese de que trata os subitens anteriores, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8e1769c43afce

I) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
II) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.1.2.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo ser:
- apresentação de planilha de custos e comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas. A não comprovação de exequibilidade da proposta a empresa será desclassificada

11.1.2.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto .

11.1.2.7 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

11.2 Devendo constar de acordo com o último lance ofertado, contendo Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV**.

11.2.1 Na proposta deverá conter:

a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, observado que ficarão suspensos deste prazo aquele estipulado legalmente para recurso, contrarrazões, entrega da amostra, análise e parecer técnico;

b) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado no Termo de Referência deste edital.

11.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5.1 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Ressalta-se que no julgamento por lote ou preço global a readequação do valor inicial em relação ao valor final deverá ocorrer sendo utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final, sendo vedado valor superior ao orçado pela Administração.

11.6.1 É de responsabilidade da empresa reajustar a proposta na plataforma.

11.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

11.7.2 A planilha poder ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.7.3 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.7.4 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8ef769c43afce

na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.7.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.8 DAS DILIGÊNCIAS:

11.8.1 É facultada ao pregoeiro, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme disposto no Art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

11.8.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentaçãode novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, Art. 64, e IN 73/2022, Art. 39,§4º).

11.8.3 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas alinea b, o pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio de campo indicado no sistema:

11.8.3.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8.3.2 Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.8.3.3 Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, notas fiscais relativas ao (s) atestado(s) técnico(s) emitido(s).

11.8.3.4 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto neste edital.

11.8.3.5 Havendo falhas na proposta, o pregoeiro poderá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do Art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11.8.3.6 Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME. O pregoeiro abrirá prazo de até 24 horas para que a Empresa comprove a viabilidade da proposta.

11.8.3.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 **Até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.2 A impugnação e pedido de esclarecimentos deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

12.3 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.4 Questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão seguir o rito do subitem 12.2 sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8ef769c43afce

12.5 A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema BNC e IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

12.7 As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

13 RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, **em até 15 (quinze) minutos do final da sessão pública**, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

13.3 As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

13.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

13.6 O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a) Pregoeiro (a).

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14 DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

a) **manter** as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

b) **rever** as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

14.2 Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

14.3 A Autoridade competente emitirá a decisão final.

14.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

15 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8e7769c43afce

15.1 Após a homologação a contratante tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para encaminhar **o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços** através do e-mail informado no cadastro da plataforma BNC, devendo ser devolvido assinado por igual período.

15.2 Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após a publicação do contrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo II) e documentos complementares, elaborados exclusivamente pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

17 SANÇÕES

17.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal De Camboriú, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor do contrato licitado, por dia de inadimplência de execução, até o limite de 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
b) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
c) Advertência;
d) Sanções de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 a 6 anos, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei nº 14.133/2021;

17.1.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros;

17.1.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ;

17.1.3.1 O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

17.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.3 Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

I) a natureza e a gravidade da infração;
II) os danos causados à Administração, aos usuários do serviço público ou a terceiros;
III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV) a vantagem auferida pelo infrator;
V) a existência de dolo ou má-fé;
VI) a reincidência;
VII) a cooperação do contratado para apuração dos fatos;
VIII) a adoção voluntária de medidas corretivas;
IX) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, compliance ou governança corporativa.

17.4 Constituem circunstâncias agravantes:
I) reincidência;
II) fraude documental;
III) ocultação de informações;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8e7769c43afce

IV) resistência injustificada à fiscalização;
V) prejuízo relevante à continuidade do serviço público.

17.5 Constituem circunstâncias atenuantes:
I) inexistência de dano relevante;
II) pronta correção da irregularidade;
III) colaboração efetiva com a Administração;
IV) adoção espontânea de medidas mitigadoras.

17.6 A aplicação das sanções observará processo administrativo regularmente instaurado, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e também o disposto na Lei Municipal 3691/2025.

17.7 Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado ao LICITANTE o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

18 PAGAMENTO E DA GARANTIA

18.1 Os critérios de forma de pagamento estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) e documentos complementares, elaborados exclusivamente pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

18.2 A garantia deverá ser da seguinte forma: conforme edital, anexos e termo de referência.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária, pelo (a) Pregoeiro (a).

19.3 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta- feira, e em horário estabelecido das **12h 00min às 18h 00min**.

19.4 Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital**.

19.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por email.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8ef769c43afce

19.11 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Camboriú, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.14 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
ANEXO II – Termo de Referência (TR);
ANEXO III – Documentação para habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Proposta;
ANEXO V – Declaração Unificada
ANEXO VI – Declaração ME/EPP;
ANEXO VII – Minuta Contratual

Camboriú, 16 de Novembro de 2026.

JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8ef769c43afce

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 401/2026 - PMC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme previsto no artigo 6º deste Decreto, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n.º 133/2021, o documento deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos obrigatórios:

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

Descrição da Necessidade: A Secretaria Municipal de Obras desempenha atividades essenciais de manutenção urbana, infraestrutura, terraplanagem, drenagem e pavimentação na infraestrutura viária do município. Para a execução dessas atribuições, opera diariamente uma frota de veículos leves, utilitários, caminhões e máquinas pesadas em vias públicas e em frentes de trabalho de alto risco operacional.

A ausência de cobertura de Seguro de Responsabilidade Civil Facultativo de Veículos (RCF-V) para danos materiais, corporais e morais causados a terceiros expõe a Administração Pública a um grave risco patrimonial e jurídico; visto que, na ocorrência de eventuais acidentes de trânsito envolvendo os veículos da frota municipal, o Poder Público é sujeito à responsabilidade civil objetiva (art. 37, § 6º, da CF/88), ficando obrigado a indenizar diretamente os prejuízos causados a terceiros afetados.

Objetivos: O principal objetivo é transferir o risco financeiro e a responsabilidade indenizatória civil decorrentes da circulação da frota de veículos e máquinas da Secretaria de Obras para uma empresa seguradora especializada, resguardando o erário público e garantindo a devida reparação a terceiros, evitando contingenciamentos imprevistos no orçamento municipal decorrentes de decisões judiciais e permitindo que as equipes e os equipamentos trabalhem em ritmo pleno na execução de obras públicas, com a segurança jurídica necessária diante dos riscos inerentes ao tráfego de máquinas e veículos pesados em vias públicas.

Justificativa: Tal contratação justifica-se pelo alinhamento aos princípios da eficiência e da prudência administrativa, visto que a frota operacional de obras atua em condições de alto risco no tráfego urbano. Ao contratar a proteção contra terceiros, o Município blinda seus cofres públicos contra indenizações diretas de grande monta, assegura ao munícipe a reparação desburocratizada de eventuais danos materiais, corporais e morais e reduz a demanda por processos judiciais de ressarcimento contra o Município.

Situação Atual: Tal contratação justifica-se pelo fato de parte da frota de veículos, caminhões e máquinas da Secretaria de Obras encontrar-se atualmente desprovida de qualquer cobertura de seguro contra terceiros, o que gera uma grave vulnerabilidade patrimonial ao Município. Assim, a contratação é indispensável para sanar essa desproteção, resguardar os recursos do tesouro municipal e garantir a devida reparação a eventuais cidadãos atingidos, mantendo a regularidade e a segurança operacional dos serviços de infraestrutura.

Consequências e Impactos: A ausência de seguro de responsabilidade civil sujeita o Município ao desembolso direto e imediato de recursos públicos para indenizar terceiros em caso de acidentes causados pela frota. Sem a intermediação de uma seguradora para a liquidação extrajudicial dos sinistros, aumenta consideravelmente a probabilidade de ajuizamento de ações de reparação de danos contra o Município.

A ciência de que os veículos operam desprovidos de cobertura de seguro pode gerar receio e insegurança na

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8ef769c43afce

condução por parte dos servidores/motoristas, que temem eventuais responsabilizações ou desgastes administrativos em casos de sinistros involuntários durante o serviço, podendo afetar a celeridade dos serviços prestados.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II, do § 1°, do art. 18, da Lei 14.133/21).

O objeto da contratação foi previsto no PCA 2026 disponível https://camboriu.sc.gov.br/plano-de-contratacao-anual-202-municipio-de-camboriu/ ,o objeto em questão encontra-se previsto no referido documento, demonstrando, desta forma, o alinhamento com o planejamento da Administração, na sequencia

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento por **Menor Preço**, e a avaliação **Global**, nos termos dos artigos 6", inciso XLI. 17, § 2, 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por se tratar de serviço de prestação contínua, optamos por formalizar o CONTRATO de prestação de serviço, conforme previsto no Art 107, da Lei 14.133.

3.1 Especificação e requisitos técnicos dos bens ou serviços:

3.1.1 Entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

Cabe a seguradora vencedora, executar os serviços de seguro conforme as condições, coberturas, prazos e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

Emitir e entregar as respectivas apólices de seguro no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

Manter as coberturas contratadas durante todo o período de vigência do seguro;

Prestar atendimento e assistência em caso de sinistro, adotando as providências necessárias conforme as condições da apólice contratada;

Corrigir ou substituir, sem ônus para a Contratante, apólices ou documentos que apresentem erros, divergências ou irregularidades;

Cumprir a legislação e as normas aplicáveis ao ramo de seguros, inclusive as determinações dos órgãos reguladores competentes;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8ef769c43afce

Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

Comunicar à Contratante qualquer fato que possa comprometer ou prejudicar a execução do objeto.

Exigências de Amostra: Não se aplica.

Sustentabilidade : A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set- 2023.pdf;

Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal nº 048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico- de-padronizacao/itens-padronizados, tendo em vista que o Município ainda não possui catalogo próprio , sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

Bens de luxo: Os serviços contratados para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo , conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022.

Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Subcontratação: Não será permitida a subcontratação. A vedação da subcontratação justifica-se pela natureza crítica e estratégica do serviço, que envolve o seguro da Frota da Secretaria de Obras e exige rigorosa confiança na capacidade técnico-operacional da empresa vencedora, garantindo que o vínculo jurídico e a responsabilidade direta estabelecidos no certame não sejam fragilizados. Ao impedir a transferência da execução a terceiros, a Administração Municipal assegura o controle direto sobre o serviço de seguros, mitigando riscos e interrupções logísticas que poderiam comprometer o cronograma de obras essenciais e a integridade dos equipamentos da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Participação de consórcios: Informamos que a vedação da participação de consórcios se justifica na medida em que nas contratações de serviços, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas, às quais, em sua maioria, apresenta o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Desse modo, fica vedada a participação de empresas em regime de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto da presente licitação — contratação de seguro contra terceiros para a frota da Secretaria de Obras — apresenta baixa complexidade técnica e econômica, com valor estimado de R$ 13.426,58. O mercado segurador nacional dispõe de amplo número de empresas plenamente capazes de atender ao objeto individualmente. Assim, a vedação visa garantir a competitividade real entre os licitantes do mercado e assegurar a eficiência administrativa, evitando encargos processuais desproporcionais na fase de habilitação.

Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8ef769c43afce

IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Para atender à necessidade em questão, realizamos uma pesquisa das contratações feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública. O objetivo era identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem às demandas da Administração Municipal.
Além disso, ao verificar os valores estimados e modalidades de licitação utilizadas nas contratações similares no Estado de Santa Catarina, observamos que a Compra com Dispensa de Licitação foi amplamente empregada, em detrimento ao Pregão Eletrônico. Essa modalidade deve ser adotada por ser apropriada para objetos comuns e permite o julgamento pelo menor preço, por isso buscando a obtenção de propostas mais vantajosas, ampliamos a pesquisa para todo o Território Nacional.
Devido a característica de bem comum, facilmente encontrado no mercado, vislumbra-se a participação no processo licitatório de diversos fornecedores e, consequentemente, ampla disputa nos preços, por este motivo supõe-se não enfrentar dificuldades na condução deste certame.
Logo, o serviço de seguro, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Dessa forma, a pesquisa de mercado nos proporcionou informações valiosas para embasar a contratação, garantindo que a solução escolhida seja a mais adequada e vantajosa para a Administração Municipal. A pesquisa em contratações de outros órgãos da Administração Pública através do site de busca do PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), bem como na pesquisa de mercado através de e-mails enviados para diversas empresas que resultou em apenas dois orçamentos e duas negativas; sendo assim a pesquisa se apresentou da seguinte forma:

Item 1:

Seguro de veículos e maquinários automotores pertencentes a parte da Frota da Secretaria de Obras do Municípiode Camboriú

1. MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-DNIT/SC - https://pncp.gov.br/app/editais/04892707000615/2026/10
PREÇO GLOBAL: **R$ 60.000,00 - INEXEQUÍVEL**

2. MUNICÍPIO DE TAUBATÉ/SP - https://pncp.gov.br/app/editais/45176153000122/2026/165
PREÇO GLOBAL: **R$ 22.133,82**

3. MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SEE/SC - https://pncp.gov.br/app/editais/829513280000158/2026/35
PREÇO GLOBAL: **R$ 16.009,95**

1. GNP SEGUROS (PORTO SEGURO)
PREÇO GLOBAL: **R$ 13.737,95**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8ef769c43afce

2. BARÃO CORRETORA DE SEGUROS (PORTO SEGURO)
PREÇO GLOBAL: **R$ 51.403,01 - menos a cobertura de casco, não contratada, temos um total de R$ 13.896,65, contudo, após verificar a duplicidade em dois orçamentos, o valor total, a ser considerado, ficou em R$ 13.426,58**

3. IMAGINA CORRETORA DE SEGUROS
PREÇO GLOBAL: **- Não conseguiu apresentar cotação**

4. PAZINATO SEGUROS
PREÇO GLOBAL: **Não tem interesse em orçar**

5. AMD SEGUROS
PREÇO GLOBAL: **Não respondeu**

6. MANFRE SEGUROS
PREÇO GLOBAL: **Não respondeu**

7. GODOI SEGUROS
PREÇO GLOBAL: **Não respondeu**

MEMOR PREÇO GLOBAL: R$ 13.426,58

OBS.: JUSTIFICATIVA E COMPLEMENTAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

1. Da Frustração da Pesquisa Direta de Mercado
A Secretaria Municipal de Obras, em atendimento às disposições legais, realizou a ampla prospecção de mercado para a contratação de seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V - Contra Terceiros) para a sua frota oficial. Foram expedidos pedidos de cotação para diversas empresas do ramo, conforme anexo.

Contudo, a busca restou parcialmente frustrada, obtendo-se o retorno de apenas duas corretoras de seguros: a GNP SEGUROS]e a BARÃO CORRETORA DE SEGUROS. Ressalta-se que, embora enviadas por intermediários distintos, ambas as propostas foram subscritas pela mesma companhia seguradora, a PORTO SEGURO. Diante disso, restou inviabilizada a obtenção de mínimo de 3 (três) cotações diretas de seguradoras distintas, evidenciando uma restrição natural ou desinteresse do mercado segurador em ofertar cobertura para frotas de veículos pesados e maquinário de obras, através de licitação.

2. Da Complementação por Outros Parâmetros Legais
Para suprir a ausência de um terceiro orçamento direto e conferir robustez ao Preço Estimado, esta Secretaria utilizou o parâmetro contido no Art. 23, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, recorrendo à pesquisa de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

Foram identificadas três contratações, decorrentes de Pregão Eletrônico, através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), realizadas pelo Município de Florianópolis DNIT/SC, com um valor global muito alto, em relação aos valores orçados, cujo objeto foi adjudicado pelo valor global de **R$ 60.000,00;** Município de Florianópolis/SC, Secretraria de Educação, valor adjudicado de **R$ 16.009,95** e o Município de Taubaté/SP, com o valor de **R$ 22.133,82.**

3. Da Análise de Compatibilidade do Objeto de Referência
Demonstra-se a estrita compatibilidade entre o objeto utilizado como referência externa e a presente demanda da Secretaria de Obras:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8ef769c43afce

- **Perfil da Frota:** Ambas as frotas são compostas majoritariamente por veículos pesados de carga e máquinas, expostos a riscos operacionais idênticos.
- **Coberturas:** A apólice de referência prevê cobertura para Danos Materiais e Corporais a Terceiros (RCF-V) nos limites de R$ 100.000,00, idêntica à exigida no Termo de Referência desta Secretaria.
- **Temporalidade:** As contratações ocorreram em 2026, refletindo a realidade e os preços atuais praticados pelo mercado securitário.

4. Conclusão
Considerando que os preços ofertados pelas duas corretoras encontram-se em perfeita consonância com a média praticada na contratação paradigma dos Municípios de Florianópolis/SC e Taubaté/SP, resta formalmente demonstrada a **compatibilidade dos preços** com a realidade de mercado, estando o processo devidamente instruído para prosseguimento.

Desse modo, o custo estimado da presente contratação é de **R$ 13.426,58** (treze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), considerando a pesquisa de mercado e das contratações similares, realizada e anexada ao processo.

V - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

tem	Descrição	Unid.	Quant.
1	Seguro de veículos e maquinários automotores pertencentes a parte da Frota da Secretaria de Obras do Município de Camboriú		
1.1	Caminhão Volkswagen-Placas MDC5G32-Chassi: 9BWUS72582R211146	serv	01
1.2	Caminhão Mercedes-Placas LZO-1417-Chassi: 34532112707016	serv	01
1.3	Pá Carregadeira Caterpillar 924F - Chassi: 97705313	serv	01
1.4	Retroescavadeira Case 580L - Chassi: HBZ0007138	serv	01
1.5	Rolo Compactador Muller VAP 55 - Chassi: 507090564	serv	01
1.6	Caminhão Ford Cargo-Placas MJK-3332-Chassi: 9BFVAC95BBB76796	serv	01
1.7	Caminhonete Volkswagen-Placas OKF-5294-Chassi: WV15D42H1EA03008	serv	01
1.8	Motoniveladora Volvo G930-Chassi:VCE0G930C00503138	serv	01
1.9	Caminhonete Mitsubichi-Placas MML8312-Chassi:93XHNK740AC961351	serv	01
1.10	Retroescavadeira JCB 3CX - Chassi: SOR3CXTTCL2936930	serv	01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8ef769c43afce

1.11	Mini Carregadeira Case SV 185B-Chassi: JAVSV185PPM449971	serv	01
1.12	Caminhoenete Chevrolet-Placas SXL-2D76-Chassi:9BG1441K0SC401090	serv	01
1.13	Motoniveladora Case 86 5B-Chassi: HBZN865BKRAF33435	serv	01
1.14	Caminhão Iveco-Placas SXV-3J77-Chassi: 93ZE62RNZS8707288	serv	01
1.15	Caminhão Iveco-Placas SXV-3J57-Chassi: 93ZE62RNZS8707285	serv	01
1.16	Escavadeira Caterpillar 313-Chassi: CAT00313HKFW10029	serv	01
1.17	Veículo Chevrolet Corsa-Placas MJE-2593-Chassi:9BXH68X0CC219821	serv	01
1.18	Veículo Fiat Strada-Placas RYE-0C32-Chassi: 9BD281A2DPYY68057	serv	01
1.19	Veículo Fiat Uno-Placas MLI-4726-Chassi:9BD195173E0509095	serv	01
1.20	Veículo Fiat Strada-Placas RYE-1J97-Chassi: 9BD281A2DPYY096406	serv	01
1.21	Veículo Fiat Strada-Placas RYM-9H63-Chassi: 9BD281A2DPYY55857	serv	01
1.22	Veículo Fiat Uno-Placas MLP-2581-Chassi:9BD195173E0536993	serv	01
1.23	Miicrotrator Toyama TDWT80E-Chassi: 12206150046	serv	01
1.24	Retroescavadeira Caterpillar-Chassi: CAT04ELMFG08949	serv	01
-	**TOTAL**		**24**

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Esta contratação visa proteção, cujos veículos estão sujeitos a acidentes causados por agentes externos (colisão) que podem acarretar danos ao patrimônio de terceiros, mantendo um padrão de segurança que venha a minimizar os riscos de possíveis perdas patrimoniais. Assim sendo, a presente contratação de seguro parcial, proporcionará proteção a terceiros, no caso de envolvimento dos veículos oficiais em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer, sem onerar os cofres públicos.

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Em observância ao art. 47 da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), opta-se pelo critério de julgamento por **Menor Preço Global (Lote Único)**, afastando-se o princípio do parcelamento pelos seguintes motivos:

Viabilidade Econômica e Economia de Escala: O agrupamento de todos os veículos da Secretaria de Obras em uma apólice única e unificada permite a obtenção de condições comerciais mais vantajosas ('seguro de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8ef769c43afce

frota') junto ao mercado segurador. O parcelamento individualizado por veículo elidiria o ganho de escala e fatalmente majoraria o valor total dos prêmios, contrariando o princípio da economicidade.

Viabilidade Técnica e Eficiência Operacional: O serviço securitário possui natureza indivisível no que tange à sua gestão de risco. A centralização em uma única seguradora garante a uniformidade dos procedimentos de acionamento do seguro. O fracionamento distribuiria a frota entre diferentes operadoras, gerando severo prejuízo à fiscalização e ao controle operacional da Administração.

Proporcionalidade Administrativa: Considerando o valor total estimado de R$ 13.426,58, a subdivisão em subitens geraria microcontratos cujos custos operacionais de tramitação, assinatura e fiscalização superariam os eventuais e improváveis benefícios da divisão.

Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como valor global e ser constituído de uma solução unificada, atendida pelo mesmo fornecedor. Ao se optar pela reunião dos serviços em um valor global, considerou-se a identidade dos itens a serem licitados e seus respectivos valores, sendo considerados os valores individualizados que somados constituem o valor global, a ser considerado o de menor valor, para que seja efetivada a contratação.

Portanto, resta plenamente demonstrado que a contratação por preço global é a modelagem técnica e economicamente mais vantajosa e eficiente para o interesse público.

VIII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação deste serviço, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, por isso, a aquisição a ser realizada, atenderá toda a gestão envolvida, evidenciando assim a economia de escala.

Com esta aquisição pretende-se manter a cobertura de seguros desses veículos utilizando o mínimo de recursos possíveis e de forma mais efetiva, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

IX – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo.

XI - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

A contratação de seguro para a frota veicular do município possui natureza predominantemente administrativa e imaterial, apresentando baixo impacto ambiental direto. Não obstante, os reflexos indiretos decorrentes da manutenção dos veículos e do atendimento a sinistros exigem a mitigação de riscos ecológicos, em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, insculpido no art. 11, inciso IV, e no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que elenca a sustentabilidade como diretriz a ser observada em todas as fases da contratação pública

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8ef769c43afce

XII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Após a conclusão dos estudos técnicos preliminares, declara ser **viável e adequada** a contratação pretendida.

XIII - PLANEJAMENTO

Responsável pela elaboração do ETP e pela cotação de preços: Maria da Gloria Faquetti - Digitador

Camboriú, 16 de Novembro de 2026.

JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Obras

Maria da Gloria Faquetti
Responsável pela elaboração do ETP e pela Cotação de Preços

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8ef769c43afce

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 401/2026 - PMC

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do art. 6º, e § 1º do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

1.1 Definição do Objeto:

Contratação de sociedade seguradora devidamente constituída e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para a prestação de serviços de seguro de Responsabilidade Civil Facultativo - RCF, parcial, para efetuar o seguro de parte da Frota da Secretaria de Obras de veículos, caminhões e máquinas, mediante emissão de apólices individuais, correspondendo uma apólice para cada veículo integrante da Frota, em caso de sinistro contra terceiros, não venha onerar os cofres públicos, através do MENOR VALOR GLOBAL, pelo período de 12 meses, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos que constituem o processo licitatório.

1.2 Estimativa de quantidades:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Seguro de veículos e maquinários automotores pertencentes a parte da Frota da Secretaria de Obras do Município de Camboriú				
1.1	Caminhão Volkswagen-Placas MDC5G32-Chassi: 9BWUS72582R211146	serv	01	R$ 1.008,05	**R$ 1.008,05**
1.2	Caminhão Mercedes-Placas LZO-1417-Chassi: 34532112707016	serv	01	R$ 1.008,05	**R$ 1.008,05**
1.3	Pá Carregadeira Caterpillar 924F - Chassi: 97705313	serv	01	R$ 260,54	**R$ 260,54**
1.4	Retroescavadeira Case 580L - Chassi: HBZ0007138	serv	01	R$ 260,54	**R$ 260,54**
1.5	Rolo Compactador Muller VAP 55 - Chassi: 507090564	serv	01	R$ 265,60	**R$ 265,60**
1.6	Caminhão Ford Cargo-Placas MJK-3332-Chassi: 9BFVAC95BBB76796	serv	01	R$ 971,03	**R$ 971,03**
1.7	Caminhonete Volkswagen-Placas OKF-5294-Chassi: WV15D42H1EA03008	serv	01	R$ 580,53	**R$ 580,53**
1.8	Motoniveladora Volvo G930-Chassi:VCE0G930C00503138	serv	01	R$ 274,61	**R$ 274,61**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8ef769c43afce

1.9	Caminhonete Mitsubichi-Placas MML8312-Chassi:93XHNK740AC961351	serv	01	R$ 555,28	**R$ 555,28**
1.10	Retroescavadeira JCB 3CX - Chassi: SOR3CXTTCL2936930	serv	01	R$ 284,62	**R$ 284,62**
1.11	Mini Carregadeira Case SV 185B-Chassi: JAVSV185PPM449971	serv	01	R$ 203,47	**R$ 203,47**
1.12	Caminhoenete Chevrolet-Placas SXL-2D76-Chassi:9BG1441K0SC401090	serv	01	R$ 659,62	**R$ 659,62**
1.13	Motoniveladora Case 86 5B-Chassi: HBZN865BKRAF33435	serv	01	R$ 295,15	**R$ 295,15**
1.14	Caminhão Iveco-Placas SXV-3J77-Chassi: 93ZE62RNZS8707288	serv	01	R$ 1.294,10	**R$ 1.294,10**
1.15	Caminhão Iveco-Placas SXV-3J57-Chassi: 93ZE62RNZS8707285	serv	01	R$ 1.294,10	**R$ 1.294,10**
1.16	Escavadeira Caterpillar 313-Chassi: CAT00313HKFW10029	serv	01	R$ 295,15	**R$ 295,15**
1.17	Veículo Chevrolet Corsa-Placas MJE-2593-Chassi:9BXH68X0CC219821	serv	01	R$ 485,23	**R$ 485,23**
1.18	Veículo Fiat Strada-Placas RYE-0C32-Chassi: 9BD281A2DPYY68057	serv	01	R$ 629,30	**R$ 629,30**
1.19	Veículo Fiat Uno-Placas MLI-4726-Chassi:9BD195173E0509095	serv	01	R$ 496,82	**R$ 496,82**
1.20	Veículo Fiat Strada-Placas RYE-1J97-Chassi: 9BD281A2DPYY096406	serv	01	R$ 629,30	**R$ 629,30**
1.21	Veículo Fiat Strada-Placas RYM-9H63-Chassi: 9BD281A2DPYY55857	serv	01	R$ 629,30	**R$ 629,30**
1.22	Veículo Fiat Uno-Placas MLP-2581-Chassi:9BD195173E0536993	serv	01	R$ 496,82	**R$ 496,82**
1.23	Miicrotrator Toyama TDWT80E-Chassi: 12206150046	serv	01	R$ 278,51	**R$ 278,51**
1.24	Retroescavadeira Caterpillar-Chassi: CAT04ELMFG08949	serv	01	R$ 270,86	**R$ 270,86**
			Total		**R$ 13.426,58**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8ef769c43afce

1.2.1 Coberturas

A contratação do seguro veicular deverá contemplar, obrigatoriamente, as seguintes modalidades e limites de cobertura:

Veículos leves e caminhonetes:

RCF - Danos Materiais - R$ 35.000,00
RCF - Danos Corporais - R$ 35.000,00
RCF - Danos Morais - R$ 5.000,00

Caminhões:

RCF - Danos Materiais - R$ 50.000,00
RCF - Danos Corporais - R$ 50.000,00
RCF - Danos Morais - R$ 5.000,00

Maquinário:

RCF - Danos Materiais - R$ 50.000,00
RCF - Danos Corporais - R$ 50.000,00

RCF - Danos Morais - R$ 5.000,00

1.2.2 Assistência 24 horas: Não contratado.

1.3 Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

1.3.1 O contrato administrativo, terá vigência de 01 (um) ano, contado (a) a partir da data de sua assinatura, prorrogável por 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.
1.3.2 Este contrato terá vigência e prazo de execução de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão da apólice de seguro pela CONTRATADA.
1.3.3 Os valores estimados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com índice IPCA, divulgado pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados em Lei, após 12 (doze meses da apresentação da proposta comercial.

II – FUNDAMENTAÇÃO - JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

O presente objeto de contratação possui sua fundamentação apresentada no Estudo Técnico Preliminar N.º 024/2026 – Secretaria de Obras.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

Estas informações estão contidas no Estudo Técnico Preliminar nº 024/2026 – SECRETARIA DE OBRAS.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento por MENOR VALOR GLOBAL.

Por se tratar de serviço de prestação contínua, optamos por formalizar o CONTRATO de prestação de serviço, conforme previsto no Art 107, da Lei 14.133.

Cabe a seguradora vencedora, executar os serviços de seguro conforme as condições, coberturas, prazos e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

Emitir e entregar as respectivas apólices de seguro no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

Manter as coberturas contratadas durante todo o período de vigência do seguro;

Prestar atendimento e assistência em caso de sinistro, adotando as providências necessárias conforme as condições da apólice contratada;

Corrigir ou substituir, sem ônus para a Contratante, apólices ou documentos que apresentem erros, divergências ou irregularidades;

Cumprir a legislação e as normas aplicáveis ao ramo de seguros, inclusive as determinações dos órgãos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8ef769c43afce

reguladores competentes;

Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

Comunicar à Contratante qualquer fato que possa comprometer ou prejudicar a execução do objeto.

Exigências de Amostra: Não se aplica.

Sustentabilidade : A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set- 2023.pdf;

Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal nº 048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico- de-padronizacao/itens-padronizados, tendo em vista que o Município ainda não possui catalogo próprio , sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

Bens de luxo: Os serviços contratados para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo , conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022.

Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Subcontratação: Não será permitida a subcontratação. A vedação da subcontratação justifica-se pela natureza crítica e estratégica do serviço, que envolve o seguro da Frota da Secretaria de Obras e exige rigorosa confiança na capacidade técnico-operacional da empresa vencedora, garantindo que o vínculo jurídico e a responsabilidade direta estabelecidos no certame não sejam fragilizados. Ao impedir a transferência da execução a terceiros, a Administração Municipal assegura o controle direto sobre o serviço de seguros, mitigando riscos e interrupções logísticas que poderiam comprometer o cronograma de obras essenciais e a integridade dos equipamentos da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Participação de consórcios: Informamos que a vedação da participação de consórcios se justifica na medida em que nas contratações de serviços, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas, às quais, em sua maioria, apresenta o mínimo exigido no

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8ef769c43afce

tocante à qualificação técnica e condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Desse modo, fica vedada a participação de empresas em regime de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto da presente licitação — contratação de seguro contra terceiros para a frota da Secretaria de Obras — apresenta baixa complexidade técnica e econômica, com valor estimado de R$ 13.426,58. O mercado segurador nacional dispõe de amplo número de empresas plenamente capazes de atender ao objeto individualmente. Assim, a vedação visa garantir a competitividade real entre os licitantes do mercado e assegurar a eficiência administrativa, evitando encargos processuais desproporcionais na fase de habilitação.

Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os veículos deverão ter cobertura em todo território nacional e as apólices deverão ser enviadas por meios digitais ou entregue nas dependências da sede administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, sito à Rua Capitão Ernesto Nunes, 862, bairro Cedro – Camboriú/SC, no horário de expediente da Secretaria, das 07 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, por meio do e-mail: obraspmc@camboriu.sc.gov.br , ou através do telefone/whats App: (47) 3365-1423.

A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguro Privados - e conterá o presente Contrato como parte integrante.

Se o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se o quitar o débito até a data do vencimento.

Cabe a Secretaria de Obras fornecer à Contratada todas as informações e documentos necessários à emissão das apólices e à execução dos serviços, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio do fiscal designado.

Comunicar à Contratada eventuais irregularidades constatadas na execução dos serviços ou nas apólices emitidas, solicitando sua regularização, e comunicar à Contratada a ocorrência de sinistros e fornecer os documentos e informações necessários à sua regulação.

A Secretaria de Obras reserva-se o direito de não receber as apólices em desacordo com as especificações e condições do instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas.

A contratada deverá prestar o serviço de seguro que efetivamente obedeça às especificações descritas neste termo de referência, sendo recusado o que estiver com alguma característica diferente.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8ef769c43afce

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

I - Cabe ao Gestor do contrato:

- gerir a execução do ajuste; acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.

II - Cabe aos Fiscais do contrato:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
-verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
-determinar a regularização dos defeitos verificados; e. reportar ao gestor caso inexitosas as diligências efetuadas junto a empresa;
-realizar o recebimento provisório.

Serão responsáveis pelo Contrato:

Gestor do Contrato: **José Rodrigues Pereira**

Fiscal do Contrato: **Julio Cesar Pereira**

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data que consta nas apólices e de acordo com o vencimento do respectivo boleto bancário com o valor total do serviço, com o aceite pelo Secretário de Obras.

VIII - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL.

A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

COMPROVAÇÃO JURÍDICA:

- Contrato social/Estatuto;
- Cartão CNPJ;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8ef769c43afce

- Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Conforme Anexo III do Edital

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência e concordata;

IX – ESTIMATIVAS DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado para o objeto desta licitação é de: **R$ 13.426,58** (treze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), considerando a pesquisa de mercado em anexo.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Fonte de Recursos: **2.015**
II) Elemento de Despesa: **33.90.39.69**
III) Código reduzido: **495**

XI - DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) “pratica fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “pratica colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8ef769c43afce

XII – PLANEJAMENTO

Responsável pela elaboração do Termo e Cotação de Preços: Maria da Gloria Faquetti - Digitador

Camboriú, 16 de Novembro de 2026.

JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Maria da Gloria Faquetti
Responsável pela elaboração do TR e pela cotação de preços

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8ef769c43afce

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 401/2026 - PMC

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar na plataforma BNC

Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 60 (sesenta) dias a partir da data de sua emissão; exceto a "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado. Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias.

Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

a) Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **comprovando que a empresa possui em seu objeto social a comercialização do serviço licitado**;
b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
c) Cédula de Identidade/CPF ou CNH.
d) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, obtido no sítio eletrônico da Receita Federal.

1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);
b) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);
c) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1990.
e) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."(NR).

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

1.3.1 <u>Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.</u>

Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8ef769c43afce

2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3.1.1 **No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial,** o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar que está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório através de todos os demais requisitos de habilitação."

1.3.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, ja exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e que comprovem a boa situação financeira da empresa.

1.3.2.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação;

1.4.1.1 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

1.4.1.2 Poderá ser solicitado pelo Pregoerio o envio das Notas Fiscais do (s) atestado (s) apresentados.

1.4.2.3 Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

1.5 DECLARAÇÕES

1.5.1 Declaração Unificada, conforme modelo Anexo V;

1.5.2 Apresentar declaração do Anexo VI se a empresa for ME/EPP;

1.6 DAS AMOSTRAS

1.6.1 Não se aplica

1.7 NENHUM DOCUMENTO REFERENTE A ESTE CERTAME, RELACIONADO AOS ANEXOS DESTE EDITAL, SERÁ ACEITO COM O TIMBRE DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ. CASO A LICITANTE APRESENTE TAL DOCUMENTO COM O REFERIDO TIMBRE, PODERÁ SER DESCLASSIFICADA/INABILITADA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8ef769c43afce

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 401/2026 - PMC

MODELO DE PROPOSTA
(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE/ CARGO:
ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:
CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:
AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA / CHAVE PIX:

2 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Edital.
PROPOSTA: R$___,_____(_).

3 CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4 PRAZO DE GARANTIA
Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia é mínima é de_____.

5 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6 VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade mínima desta proposta é de ____ (___) dias contados a partir da data da sessão pública doPregão.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Camboriú, 16 de Novembro de 2026.

_____
Assinatura do Responsável ou Representante Legal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8ef769c43afce

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 401/2026 - PMC

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A pessoa jurídica denominada (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº , com sede à (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;
DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;
DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;
DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;
DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;
DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;
DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;
DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas;
DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Camboriú, 16 de Novembro de 2026.

_____
Assinatura do Responsável ou Representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8ef769c43afce

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 401/2026 - PMC

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa_____, estabelecida na_____, inscrita no CNPJ sob nº_____neste ato representada pelo Senhor (a) , devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Camboriú, 16 de Novembro de 2026.

_____
Assinatura do Responsável ou Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8ef769c43afce

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 401/2026 - PMC

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXX/2026 - PMC -CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE SEGURADORA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA E AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVO - RCF, PARCIAL, PARA EFETUAR O SEGURO DE PARTE DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS, MEDIANTE EMISSÃO DE APÓLICES INDIVIDUAIS, CORRESPONDENDO UMA APÓLICE PARA CADA VEÍCULO INTEGRANTE DA FROTA, EM CASO DE SINISTRO CONTRA TERCEIROS, NÃO VENHA ONERAR OS COFRES PÚBLICOS, ATRAVÉS DO MENOR VALOR GLOBAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo II), deste edital.

Aos XX (XX) dias do mês de XX do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) o Município de Camboriú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú/SC, CNPJ/MF 83.102.293/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, **Sr(a). JOSÉ RODRIGUES PEREIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.620/2025, e a Empresa *(*NOME DA EMPRESA CONTRATADA*)* inscrita no CNPJ nº **XX**, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram este termo de Contrato, em conformidade com o **Processo Licitatório n° 401/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 108/2026 - PMC** de XX de XX de 2026 *(*DATA DE HOMOLOGAÇÃO*)*, regulada pela Lei Federal nº14.133 de 01/04/2021 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE SEGURADORA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA E AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVO - RCF, PARCIAL, PARA EFETUAR O SEGURO DE PARTE DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS, MEDIANTE EMISSÃO DE APÓLICES INDIVIDUAIS, CORRESPONDENDO UMA APÓLICE PARA CADA VEÍCULO INTEGRANTE DA FROTA, EM CASO DE SINISTRO CONTRA TERCEIROS, NÃO VENHA ONERAR OS COFRES PÚBLICOS, ATRAVÉS DO MENOR VALOR GLOBAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM O PROCESSO LICITATÓRIO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o quadro demonstrativo abaixo especificado:

(NOME DA EMPRESA CONTRATADA)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
XX	XXX	XX	XX	XX	XX
TOTAL					**R$ XX**

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

I) o Termo de Referência;
II) o Edital de Licitação;
III) a Proposta do **CONTRATADO**, desde que compatível com o Edital e seus anexos;
IV) os anexos dos documentos acima referidos, devidamente formalizados no processo administrativo da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa formal e prévia avaliação de vantajosidade para a Administração, nos termos dos arts. 105, 106, 107 e 114 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza do objeto.

2.2 A prorrogação contratual, em casos de serviço continuado, ficará condicionada à demonstração, pela autoridade competente, de que as condições contratuais permanecem vantajosas para a Administração, admitida negociação com o **CONTRATADO**, inclusive quanto a preços e condições de execução, atentando, ainda para o cumprimento dos seguintes requisitos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8ef769c43afce

2.2.1 Comprovação formal no processo de que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuado;
2.2.2 Relatorio discorrendo sobre execução do contrato, afim de comprovar que os serviços foram prestados de forma regular;

2.2.3 Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4 Manifestação expressa do **CONTRATADO** informando interesse na prorrogação;

2.2.5 Comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A Administração deverá formalizar a prorrogação mediante termo aditivo devidamente motivado, com base em análise técnica e jurídica.

2.5 Nas Eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e fiscalização, os prazos, condições de conclusão, entrega, observação, recebimento e demais regras operacionais do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

3.2 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual exercerá atividades de gestão e fiscalização conforme o modelo previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, salvo quando expressamente autorizada pela Administração, mediante justificativa técnica e prévia análise de conveniência e oportunidade, se prevista no Termo de Referência.

4.2 Considera-se vedada qualquer forma de execução indireta do objeto que implique transferência, ainda que parcial, das obrigações essenciais assumidas pelo **CONTRATADO**.

4.3 A vedação prevista nesta cláusula não se aplica à aquisição de insumos, materiais, componentes ou serviços acessórios necessários à execução do objeto, desde que não impliquem delegação da responsabilidade principal contratual.

4.4 O descumprimento desta cláusula configurará infração contratual grave, sujeitando o **CONTRATADO** às sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ 13.426,58(treze mil,quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme proposta vencedora apresentada pela **CONTRATADA**.

5.2 No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas necessárias à plena execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, hospedagens, materiais, mão de obra, equipamentos, lucro empresarial e quaisquer outros custos incidentes ou necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

5.3 Em casos de valores meramente estimativos, os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8ef769c43afce

6.1 Além das disposições contidas nos itens abaixo desta cláusula deverão ser observadas as demais disposições relativas aos critérios de medição e pagamento previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.048/2022 e no termo de referência relacionadas à peculiaridade do objeto.

6.2 Os critérios de recebimento provisório ou definitivo do objeto deste contrato deve obedecer ao disposto no artigo 48 do Decreto Municipal nº 4.048 de 2022:
I) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do **CONTRATADO** do término da execução; e
II) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, em até 90 (noventa) dias.

6.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos exigidos para comprovação da regular execução do objeto, desde que mantidas as condições de habilitação e regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.4 Considera-se ocorrido o adimplemento da obrigação contratual na data do recebimento definitivo do objeto ou da parcela executada, conforme disposto no §7º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 O prazo para pagamento será suspenso quando houver:
III) inconsistência na nota fiscal ou na documentação apresentada;
IV) necessidade de diligência para apuração do cumprimento contratual;
V) ausência de documentos obrigatórios;
VI) irregularidade fiscal ou trabalhista impeditiva de pagamento, quando exigível.

6.5.1 Na hipótese deste item, a **CONTRATADA** será formalmente notificada para regularização das pendências, reiniciando-se a contagem do prazo após a correção.

6.6 Os pagamentos observarão a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

6.7 Havendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, após regularmente liquidada a despesa, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação da taxa SELIC, calculada pro rata die, entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento.

6.8 Não haverá incidência de atualização monetária:
I) durante o período de suspensão do prazo de pagamento motivado por responsabilidade da **CONTRATADA**;
II) quando o atraso decorrer de caso fortuito, força maior ou fato imputável a terceiros, devidamente comprovado;
III) enquanto pendente de solução questão relativa à execução do objeto que impeça a liquidação da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial prevista no art. 124, inciso II, alínea “d”, da referida Lei.

7.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante solicitação formal do **CONTRATADO**, os preços serão reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, incidente exclusivamente sobre as parcelas executadas após a aquisição do direito ao reajuste.

7.2.1 Nas hipóteses em que a legislação, regulamentação específica, matriz setorial de custos, instrumento normativo próprio ou a natureza do objeto contratual exigirem a adoção de índice diverso do IPCA, o reajuste será realizado pelo índice oficial juridicamente compatível com a contratação, observado o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.3 O pedido de reajuste deverá ser formulado por escrito, acompanhado da memória de cálculo e demais documentos comprobatórios necessários à análise do pleito.

7.4 O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da data de implementação da anualidade, desde que requerido no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da aquisição do direito. Após esse prazo, os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data do protocolo do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8ef769c43afce

requerimento administrativo.

7.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.6 O reajuste não será devido quando o atraso na execução contratual decorrer de culpa exclusiva do contratado, inclusive quanto às obrigações executadas fora do cronograma originalmente pactuado.
7.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, suspenso ou não possa mais ser utilizado, será adotado índice oficial que reflita a variação efetiva dos custos do contrato, mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

7.8 Na ausência de índice substitutivo legalmente previsto, as partes poderão pactuar novo índice setorial oficial compatível com o objeto **CONTRATADO**, observados os princípios da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e da economicidade administrativa.

7.9 O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, salvo quando coincidir com prorrogação contratual ou alteração contratual formalizada por termo aditivo.

7.10 O reajuste previsto nesta cláusula não se confunde com:
I) a repactuação aplicável aos contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra;
II) a revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.7 Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8ef769c43afce

8.12 Observar as demais disposições constantes no termo de referência formulado pela Secretaria/Pasta requisitante, em relação as peculiaridades do objeto constantes no termo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de referência, dos demais anexos anexos e de sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, além das disposições legais e regulamentares aplicáveis, as obrigações previstas nesta cláusula.

9.2 Entregar o objeto nas condições, quantidades, prazos e especificações estabelecidos no Termo de Referência, Edital, proposta vencedora e demais documentos integrantes da contratação.

9.3 Entregar o objeto acompanhado, quando aplicável:
I) do manual do usuário em língua portuguesa;
II) dos acessórios necessários à plena utilização do bem;
III) da relação atualizada da rede de assistência técnica autorizada;
IV) dos certificados de garantia, qualidade e conformidade exigidos pela legislação aplicável.

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto ou dos materiais empregados bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, nos termos da legislação civil, administrativa e comercial aplicável, bem como das garantias contratuais ofertadas.

9.5 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do vencimento do prazo de entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento da obrigação contratual, apresentando justificativa formal e documentação comprobatória.

9.6 Atender prontamente às determinações emitidas pelo fiscal do contrato, gestor contratual ou autoridade competente, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados para acompanhamento da execução contratual.

9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens ou serviços nos quais forem verificados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações contratuais resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo fixado pela fiscalização.

9.8 Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual, inclusive por atos de seus empregados, prepostos, subcontratados ou colaboradores, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**.

9.9 O **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos ao **CONTRATADO**, ou da garantia contratual prestada, os valores correspondentes aos danos efetivamente apurados, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias, securitárias, ambientais e demais encargos previstos na legislação aplicável, não transferindo ao **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por sua inadimplência.

9.11 Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal, acidente, incidente operacional, falha de segurança, vazamento de dados ou fato que possa comprometer a execução contratual, a segurança institucional ou terceiros, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.12 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada em conformidade com as boas práticas/técnicas, normas de segurança, especificações contratuais ou legislação aplicável que possam colocar em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.13 Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8ef769c43afce

documentação comprobatória sempre que solicitado pela Administração.

9.14 Cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva legal de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e demais ações afirmativas legalmente exigidas.

9.15 Manter sigilo sobre todas as informações, documentos, dados pessoais, dados sensíveis, processos, sistemas e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para cumprimento do objeto **CONTRATADO**, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

9.16 Adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais tratados em decorrência da execução contratual contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.17 Orientar e treinar seus empregados, prepostos e colaboradores quanto às obrigações legais relacionadas à proteção de dados pessoais, sigilo institucional, segurança da informação e compliance administrativo.

9.18 Assumir integral responsabilidade pelos riscos ordinários inerentes à execução contratual e pelo adequado dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, quantitativos, logística, insumos, encargos, tributos previsíveis e demais elementos necessários à execução do objeto, ressalvadas exclusivamente as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.19 Alocar profissionais, empregados, equipamentos, materiais, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução do objeto, observando padrões de qualidade, segurança, eficiência e qualificação técnica compatíveis com a contratação.

9.20 Os profissionais alocados na execução contratual permanecerão subordinados exclusivamente ao **CONTRATADO**, inexistindo vínculo funcional, trabalhista, previdenciário ou administrativo com o **CONTRATANTE**.

9.21 Conduzir a execução contratual em estrita observância às normas legais, regulamentares, ambientais, sanitárias, trabalhistas, de segurança e de acessibilidade aplicáveis ao objeto contratado.

9.22 Manter os ambientes de execução, quando aplicável, limpos, organizados e em condições adequadas de segurança, higiene, operacionalidade e disciplina.

9.23 Submeter previamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer alteração nos métodos executivos, especificações técnicas, rotinas operacionais ou materiais empregados que possam impactar a execução contratual.

9.24 É vedada a subcontratação total do objeto contratado, admitindo-se subcontratação parcial apenas mediante autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**, observados os limites e condições estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.

9.25 O **CONTRATADO** deverá franquear à fiscalização contratual acesso às instalações, documentos, registros, sistemas e informações relacionadas à execução do objeto.

9.26 Observar, durante toda a execução contratual, as normas de prevenção à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro e atos lesivos à Administração Pública previstas na legislação vigente..

9.27 Não oferecer, prometer, conceder, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida relacionada à execução contratual.

9.28 Observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, racionalização de recursos, redução de desperdícios, eficiência energética e destinação ambientalmente adequada de resíduos.

9.29 Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nem permitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos.

9.30 Cumprir todas as demais obrigações previstas na legislação aplicável, no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos instrumentos vinculados à contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8e7769c43afce

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As Partes comprometem-se a observar integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), bem como normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

10.2 O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste Contrato deverá limitar-se às atividades necessárias à sua execução, observando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização.

10.3 O **CONTRATADO** compromete-se a utilizar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para cumprimento das obrigações contratuais e legais decorrentes da presente contratação, vedada qualquer utilização para finalidade diversa, compartilhamento indevido ou exploração econômica não autorizada.

10.4 O tratamento de dados pessoais decorrente deste Contrato fundamenta-se, conforme o caso, no cumprimento de obrigação legal ou regulatória, na execução de contrato, no exercício regular de direitos, na tutela da Administração Pública ou no atendimento de políticas públicas legalmente previstas, nos termos dos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, ou de legislação vigente, não se limitando ao consentimento do titular dos dados.

10.5 O **CONTRATADO** deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais e dados pessoais sensíveis contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.6 O **CONTRATADO** deverá assegurar que seus empregados, prepostos, representantes, subcontratados e colaboradores que tenham acesso a dados pessoais assumam compromisso formal de confidencialidade e cumprimento das normas de proteção de dados.

10.7 O **CONTRATADO** comunicará ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, fornecendo todas as informações necessárias para avaliação, mitigação dos danos e adoção das providências cabíveis.

10.8 O **CONTRATADO** cooperará integralmente com o **CONTRATANTE** no atendimento de requisições, solicitações, determinações ou orientações expedidas pela ANPD, Poder Judiciário, órgãos de controle ou demais autoridades competentes relacionadas ao tratamento de dados pessoais.

10.9 O **CONTRATADO** responderá integralmente pelos danos, prejuízos e sanções decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais realizado por si, seus empregados, prepostos, subcontratados ou terceiros sob sua responsabilidade.

10.10 Encerrada a vigência contratual ou cessada a necessidade de tratamento dos dados pessoais, o CONTRATADO deverá eliminar, anonimizar ou devolver os dados pessoais tratados em decorrência deste Contrato, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

10.11 O compartilhamento de dados pessoais com terceiros somente poderá ocorrer mediante autorização formal do **CONTRATANTE** ou nas hipóteses legalmente autorizadas.

10.12 O **CONTRATADO** deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito da execução contratual, sempre que exigido pela legislação aplicável ou solicitado pelo **CONTRATANTE**.

10.13 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar aplicação das sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Considerando a análise de risco da contratação, o vulto estimado do contrato e as condições de execução estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, fica dispensada, neste momento, a exigência de garantia contratual da execução, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8ef769c43afce

11.2 A dispensa de garantia não exime o CONTRATADO do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, nem limita sua responsabilidade por perdas, danos, multas ou indenizações decorrentes da execução contratual.

11.3 A Administração poderá, mediante justificativa técnica e reavaliação de risco, exigir a prestação de garantia contratual em eventual prorrogação, aditamento ou alteração contratual, observados os limites e modalidades previstos na legislação aplicável.

11.4 A ausência de garantia contratual não prejudica a aplicação das sanções administrativas, a retenção de valores devidos, nem a responsabilização civil, administrativa ou judicial do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas:
I) dar causa à inexecução parcial do contrato;
II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III) dar causa à inexecução total do contrato;
IV) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
VI) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
IX) descumprir obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais, segurança da informação, sigilo contratual ou normas previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
X) frustrar, dificultar ou impedir atividades de fiscalização contratual;
XI) descumprir obrigações relativas à integridade, compliance, anticorrupção ou governança administrativa previstas neste Contrato ou na legislação aplicável.

12.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** as seguintes sanções administrativas, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, contraditório e ampla defesa:
I) advertência;
II) multa moratória;
III) multa compensatória;
IV) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses de infrações leves, especialmente quando:
I) não houver dano relevante à Administração;
II) houver possibilidade de correção imediata da irregularidade;
III) não houver reincidência do **CONTRATADO**.

12.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, quando praticadas as condutas previstas nos incisos II, III e IV da cláusula 12.1, sempre que não se justificar penalidade mais grave.

12.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando configuradas as condutas previstas nos incisos V, VI, VII, VIII, IX, X e XI da cláusula 12.1, bem como nos casos de reincidência grave ou prática dolosa que comprometa a confiança na relação contratual.

12.6 multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução contratual, observados os seguintes parâmetros:
I) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
II) ultrapassado o limite previsto no inciso anterior, poderá a Administração promover a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8ef769c43afce

12.7 A multa compensatória será aplicada em razão da inexecução total ou parcial do contrato, observados os seguintes parâmetros:

I) até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, nas infrações de menor gravidade;
II) até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, fraude, dolo, má-fé, abandono contratual ou infrações que comprometam significativamente o interesse público.

12.8 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observada a vedação ao *bis in idem* administrativo.

12.9 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

I) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração;
II) a responsabilização civil ou criminal do **CONTRATADO**;
III) a adoção de medidas administrativas para recomposição do interesse público.

12.10 A aplicação das sanções observará processo administrativo regularmente instaurado, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e também o disposto na Lei Municipal nº 3.691/2025.

12.11 Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado ao **CONTRATADO** o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

12.12 Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:
I) a natureza e a gravidade da infração;
II) os danos causados à Administração, aos usuários do serviço público ou a terceiros;
III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV) a vantagem auferida pelo infrator;
V) a existência de dolo ou má-fé;
VI) a reincidência;
VII) a cooperação do contratado para apuração dos fatos;
VIII) a adoção voluntária de medidas corretivas;
IX) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, compliance ou governança corporativa.

12.12 Constituem circunstâncias agravantes:
I) reincidência;
II) fraude documental;
III) ocultação de informações;
IV) resistência injustificada à fiscalização;
V) prejuízo relevante à continuidade do serviço público.

12.13 Constituem circunstâncias atenuantes:
I) inexistência de dano relevante;
II) pronta correção da irregularidade;
II) colaboração efetiva com a Administração;
IV) adoção espontânea de medidas mitigadoras.

12.14 A aplicação de sanção administrativa não exonera o **CONTRATADO** da obrigação de continuidade da execução contratual, salvo determinação expressa da Administração.

12.15 Se as multas aplicadas e as indenizações cabíveis forem superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desses valores, a diferença poderá ser:

I) descontada da garantia contratual, quando existente;
II) compensada administrativamente;
III) cobrada judicialmente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8e7769c43afce

12.16 Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, o **CONTRATADO** poderá recolher administrativamente os valores devidos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da notificação.

12.17 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 poderão ser apurados e julgados conjuntamente, observadas as competências e procedimentos legalmente previstos.

12.18 O **CONTRATANTE** promoverá o registro e a publicidade das sanções aplicadas nos cadastros competentes, especialmente no CEIS e no CNEP, nos termos da legislação aplicável.

12.19 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.20 Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica do **CONTRATADO** sempre que utilizada com abuso de direito, desvio de finalidade, confusão patrimonial ou fraude para frustrar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato ou na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2 O contrato, nos demais casos, se extingue pelo advento do termo final do prazo contratual, independentemente da conclusão integral das obrigações entre as partes, sem prejuízo da apuração de responsabilidades remanescentes.

13.3 A extinção contratual poderá ocorrer, ainda, nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo, conforme o caso:
I) rescisão unilateral pela Administração, por motivo de interesse público ou por inadimplemento contratual;
II) rescisão consensual, por acordo entre as partes, desde que demonstrado o interesse público;
III) rescisão judicial, quando cabível;
IV) extinção decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

13.4 A extinção contratual será formalizada mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigível.

13.5 A extinção do contrato não exime o **CONTRATADO** das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, tributárias ou penais decorrentes da execução contratual, permanecendo hígidas as sanções eventualmente aplicadas.

13.6 Na hipótese de extinção contratual, serão assegurados:
I) o pagamento dos serviços regularmente executados e aceitos pela Administração; a retenção de valores necessários à cobertura de prejuízos, multas ou indenizações devidas;
II) a devolução de bens, documentos, informações e dados eventualmente fornecidos pela Administração.

13.7 Nos contratos de prestação de serviços contínuos, o **CONTRATADO** deverá colaborar com a transição contratual, de modo a assegurar a continuidade do serviço público, quando aplicável.

13.8 A alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do **CONTRATADO** não ensejará, por si só, a rescisão contratual, desde que não prejudique a execução do objeto ou comprometa sua capacidade técnica ou jurídica.

13.9 A eventual alteração subjetiva decorrente de reorganização empresarial dependerá de prévia autorização da Administração, mediante comprovação de que o novo ente mantém as condições de habilitação e execução originalmente exigidas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8ef769c43afce

13.10 A extinção do contrato não impede a apuração de infrações contratuais ou a aplicação de sanções administrativas relativas a fatos ocorridos durante sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, na dotação orçamentária da Secretaria solicitante, a ser indicada e detalhada no respectivo empenho, observada a classificação aplicável.

Dotação orçamentária: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2015
Referência: 495
Elemento: 3.3.90.39.69
Vínculo: 272070000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 1433, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 e também nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES

16.1 As alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observados, em especial, os princípios da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, da motivação, da razoabilidade e do interesse público.

16.2 O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para acréscimos, nos termos da legislação aplicável.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4 As alterações contratuais que não importem modificação do objeto ou impacto econômico-financeiro relevante poderão ser formalizadas por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.5 As demais alterações contratuais que impliquem modificação das condições originalmente pactuadas deverão ser formalizadas por termo aditivo, devidamente motivado e instruído com a justificativa técnica e jurídica pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento e de seus eventuais termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como nos demais meios exigidos pela legislação aplicável, como condição de eficácia do ato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8ef769c43afce

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º):

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Camboriú/SC para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser resolvidos por meio de conciliação, mediação ou solução administrativa, nos termos da legislação aplicável.

Camboriú/SC, *(DATA DO CONTRATO)*

Assinado digitalmente por:
JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
435.143.245-49
17/11/2026 16:28:49
Assinatura digital avançada

JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

XX
EMPRESA CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p8ef769c43afce

Assinado digitalmente por:

JOSÉ RODRIGUES PEREIRA

435.143.245-49

17/11/2026 09:28:14

Assinatura digital avançada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8ef769c43afce